



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 169/2025**

**REF. PROJETO DE LEI Nº 108/2025**

*“Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2026, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas e metas fiscais que especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Pedro autorizado a proceder às seguintes alterações no orçamento municipal, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2026 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, a saber:

I – em relação ao Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2026 a 2029, especificamente no exercício de 2026 com o objetivo de compatibilizá-lo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração no Anexo III – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Inicial e no Anexo IV – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Atualizado, que são partes integrantes da presente lei.

II – em relação ao Planejamento da Receita no PPA 2026 a 2029, somente no exercício de 2026 para compatibilizá-la com a LDO 2026, conforme demonstração no Anexo I – Receitas Orçamentárias 2026 Inicial e no Anexo II – Receita Orçamentária 2026 Atualizada, que são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 11 de dezembro de 2025.

  
Adriano Vitor de Oliveira  
Presidente

  
Luciano Mazzonetto  
1º Secretário